



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.444 /2018.

Vereador Autor Júlio Cesar de Barros

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NAS PRAIAS BALNEÁVEIS DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, PARA ATENDER PESSOAS CADEIRANTES E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Macaé, a construção de rampas de acesso ao mar nas praias que atendam aos critérios de balneabilidade.

§ 1º Determina-se que os critérios de balneabilidade e proteção ambiental deverão obedecer aos indicadores do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais legislações pertinentes.

§ 2º A rampa de acessibilidade terá como fundamentação as normas técnicas de acessibilidade da NBR 9050 da ABNT, garantindo o acesso das pessoas cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida.

§ 3º A execução do Projeto ficará a cargo das Secretarias competentes.

Art. 2º Para completar o conjunto de acessibilidade, far-se-á necessário garantir o acesso desde a rua até a referida rampa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Janeiro de 2018.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO

Publicação	Diário da Costa do Sol
Edição N.º	4289
Data	09/01/18 pag 10
	Júlio Cesar de Barros - 27.405
	M.K. BOR